



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 1 de 8

### PREFEITO PRESTA CONTAS DAS ÚLTIMAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS



O prefeito Ricardo Garcia esteve nessa sexta-feira, 12/08, no jornal da Itanews FM, para fazer um balanço das últimas ações governamentais. O prefeito iniciou com a grande notícia de que já foram iniciadas as obras do Lago Olinda, da viagem a Brasília na segunda, 08/08, a convite dos empresários da Usina Cerradão, em agenda com o ministro Marcos Montes. Informou que a pauta foi a concretização do restante a ser asfaltado de Itapagipe a Campina Verde. Ricardo voltou bastante otimista e com grande expectativa de que em breve esta demanda será resolvida. Falou da visita a BIOETE, em Conceição da Alagoas, para conhecer o sistema e analisar a viabilidade de implantação no município de Itapagipe. Pediu à população que receba os recenseadores do IBGE com atenção e precisão nas informações, pois é muito importante a coleta dos dados para o município. Falou dos jogos de vôlei do final de semana e do jogo na Vila Olímpica entre Itapagipe e Guaraci pela copa 3 Rios. Ressaltou a importância das campanhas de vacinação que vem sendo realizadas, a exemplo da vacina antirrábica em todos os bairros e zona rural, campanha de multivacinação que vai até 09 de setembro. Finalizando, o prefeito agradeceu a parceria com a Rádio Itanews, desejando um Feliz Dia dos Pais a todos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 2 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 3 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### PORTARIA Nº 15, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

*Instauração de processo administrativo disciplinar –  
Nomeação da Comissão Processante Permanente para o  
início dos trabalhos – Afastamento cautelar da servidora  
R.S.N.*

O Prefeito de Itapagipe/MG, Sr. Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina, nos termos dos arts. 144 e seguintes da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG) as seguintes providências a serem tomadas pelos fatos e motivos abaixo expostos:

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito recebeu comunicação da Ouvidoria do Município informando sobre condutas inadequadas e incompatíveis com o cargo público praticadas pela servidora R.S.N.;

**CONSIDERANDO** que os atos reprováveis supostamente praticados pela servidora se enquadram nas infrações funcionais previstas nos incisos V e VI, do artigo 133, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG), e são passíveis de penalidade disciplinar, nos termos (em tese) do inciso III, do artigo 128 – da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG);

**RESOLVE:**

R1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 4 de 8



**Art. 1º. DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **R.S.N, matrícula 585, ocupante do cargo de professora da educação básica**, para apuração de possível infração funcional prevista nos **incisos V e VI, do artigo 133, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG)**, estando sujeita (em tese) à penalidade prevista no **inciso III, do art. 128 – da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG)**.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores municipais, sendo o primeiro presidente e o segundo o secretário.

- I- **GRASIELLE APARECIDA REZENDE**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.071;
- II- **ROSIMEIRE APARECIDA LOPES**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.265;
- III- **DÉBORA FERREIRA DE ASSIS**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Saúde, inscrita na matrícula nº 368;

§ 1º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º. As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 3º. A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

R  
2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 5 de 8



**Art. 3º.** Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 148, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).

**Parágrafo único:** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Art. 4º.** Informa-se que os documentos relacionados às possíveis infrações funcionais supostamente praticadas pela servidora estão anexos a esta Portaria de nº 15/2022.

**Art. 5º.** Esta Portaria 15/2022 retifica a Portaria 014 de julho de 2022, e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Itapagipe/MG, 12 de agosto de 2022.

  
**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 6 de 8



### PORTARIA Nº 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

*Instauração de processo administrativo disciplinar –  
Nomeação da Comissão Processante Permanente para o  
início dos trabalhos – Afastamento cautelar da servidora  
R.S.N.*

O Prefeito de Itapagipe/MG, Sr. Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina, nos termos dos arts. 144 e seguintes da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG) as seguintes providências a serem tomadas pelos fatos e motivos abaixo expostos:

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito recebeu comunicação da Secretaria Municipal de Educação informando sobre condutas supostamente inadequadas e infracionais em desrespeito a decisão administrativa nos autos do PAD nº 007/2022 praticadas pela servidora R.S.N;

**CONSIDERANDO** que o ato reprovável supostamente praticado pela servidora se tipifica como crime previsto no art. 299, do Código Penal e se enquadra nas infrações funcionais previstas nos incisos I e IV, do artigo 133, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG), e são passíveis de penalidade disciplinar, nos termos (em tese) do inciso III, do artigo 128 – da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG);

R 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 7 de 8



### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **R.S.N, matrícula 585, ocupante do cargo de professora da educação básica**, para apuração de possível crime previsto no **art. 299, do Código Penal** e infração funcional prevista nos **incisos I e VI, do artigo 133, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG)**, estando sujeita (em tese) à penalidade prevista no **inciso III, do art. 128 – da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG)**.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores municipais, sendo o primeiro presidente e o segundo o secretário.

- I- **GRASIELLE APARECIDA REZENDE**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.071;
- II- **ROSIMEIRE APARECIDA LOPES**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.265;
- III- **DÉBORA FERREIRA DE ASSIS**, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Saúde, inscrita na matrícula nº 368;

**§ 1º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

**§ 2º.** As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 329

Página 8 de 8



§ 3º. A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º. Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 148, da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).

**Parágrafo único:** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 4º. Informa-se que os documentos relacionados ao suposto crime e às possíveis infrações funcionais supostamente praticadas pela servidora estão anexos a esta Portaria de nº 16/2022.

Art. 5º. Esta Portaria 16/2022 entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Itapagipe/MG, 12 de agosto de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA  
- Prefeito Municipal -

